

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 17 de maio de 2022.

Lei nº. 2416/2022.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2394/2022 de 22 de março de 2022.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da lei municipal nº 2394, de 22 de março de 2022, passa a vigor reescrito nos termos infra:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2022 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.07.00 DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.05 – SERVIÇOS SOCIAIS

FUNCIONAL: 08.244.0039 – Programa de Apoio a Assistência Social

AÇÃO: 2054 – Manutenção dos Serviços Sociais

NATUREZA: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 95.000,00

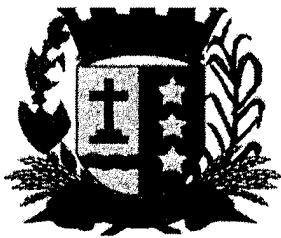
31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

33.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

33.90.46.00 Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00

FONTE: 02 – RECURSO ESTADUAL

VALOR: R\$ 150.000,00”



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

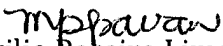
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Marília Pereira Lima Pavan

Diretor de Gabinete e Comunicação Social